

Leis



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

**LEI Nº 1104/2022
(DE 20 DE JULHO DE 2022)**

*Institui no calendário oficial do
Município de Barra dos
Coqueiros, o festival
gastronômico, e dá outras
providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, faz saber que a Câmara Legislativa do Município de Barra dos Coqueiros aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no calendário oficial do Município de Barra dos Coqueiros, o festival gastronômico.

Art. 2º - O festival ocorrerá, segundo critérios de oportunidade e conveniência, preferencialmente no mês de Novembro em alusão a Emancipação Política da Barra dos Coqueiros, que é celebrado no dia 25 de Novembro.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de julho de 2022.


ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
Prefeito Municipal

Av. Moisés Gomes Pereira, 16 – Centro - Barra dos Coqueiros/SE – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90